

**ATO CONVOCATÓRIO 09/2019****SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENOGRAFIA**

INSTITUTO ODEON  
Theatro Municipal de São Paulo

---

**Data da publicação: 13/08/2019**

O INSTITUTO ODEON, entidade cultural de fins não econômicos, responsável pelo gerenciamento do Theatro Municipal de São Paulo (“Theatro”) e seus complexos: a Praça das Artes e a Central Técnica de Produções Artísticas Chico Giacchieri; o Centro de Documentação e Memória; os corpos artísticos profissionais e semiprofissionais, Orquestra Sinfônica Municipal, Coral Lírico, Coral Paulistano, Quarteto de Cordas de São Paulo, Balé da Cidade e Orquestra Experimental de Repertório, bem como pela execução das ações necessárias para estruturação, produção e disponibilização ao público da programação artística, conforme Termo de Colaboração nº 001/2017 celebrado com a Fundação Theatro Municipal de São Paulo, nos termos do Chamamento Público nº 001/FTMSP/2017, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do presente Processo de Seleção, em consonância com o seu Regulamento de Compras e Contratações.

**1. OBJETO**

- 1.1. É objeto do presente Ato Convocatório a seleção de propostas para serviços de construção de estruturas para compor o cenário da Ópera “A Viúva Alegre”, com apresentação prevista para o mês de novembro de 2019, de acordo com os conceitos legais, Projeto Preliminar (ANEXO I) e demais especificações previstas neste instrumento, bem como as seguintes diretrizes:
  - a. A contratada deverá permitir que o cenógrafo (autor e responsável pelo projeto cenográfico, seu assistente, e/ou Diretor Artístico do TMSP), acompanhe a execução da produção do cenário em seu, em qualquer etapa, antes da entrega do objeto;
  - b. O galpão onde será construído o cenário deverá dispor de uma área compatível com o porte do projeto a ser executado e estar instalado na cidade de São Paulo ou arredores até 50 km de distância. A contratada deverá dispor de equipe responsável pela montagem/desmontagem no Theatro Municipal de São Paulo, bem como, pela realização de reparos imediatos que se fizerem necessários durante todo o período da temporada do espetáculo;
  - c. Durante a desmontagem, a contratada deverá fazer as marcações de identificação e descritivo das peças, conforme o projeto preliminar;
  - d. Durante a desmontagem, a contratada também deverá supervisionar a embalagem dos itens que compõem o cenário;

- e. A contratada deverá se responsabilizar pelo cenários e seus complementos enquanto estiver em suas dependências e orientar a carga dos caminhões que irão transportar os itens do cenário do galpão onde o mesmo será construído até o Theatro Municipal de São Paulo e do Theatro Municipal de São Paulo até a Central Técnica de Produção Chico Giachierri;
- f. À empresa contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, responsável técnico, marcenaria, serralheria, pintura artística, plotagem, pintura de arte e pintura de liso;
- g. Toda execução do projeto cenotécnico será supervisionado pelo cenógrafo contratado pelo Instituto Odeon, seu assistente de cenografia e a equipe de produção;
- h. A execução do projeto cenotécnico deverá ser aprovada pelo cenógrafo e também por Diretor Artístico do TMSp, que avaliará entre outros itens, a qualidade dos materiais em uso e o acabamento das peças. Estando o desenvolvimento do projeto supervisionado por ambos, em caso de não aprovação, o contratado deverá proceder as alterações conforme solicitadas;
- i. A entrega do cenário deverá ser realizada impreterivelmente no dia **20 de outubro de 2019**, horário a definir, respeitando as determinações da Gerência de Produção do Theatro Municipal de São Paulo;
- j. O custo com carregamento, transporte, montagem e desmontagem, bem como material de embalagem para proteção do cenário nos transportes deverá estar incluído no orçamento apresentado;
- k. A montagem do cenário deverá ser realizada nos dias **21 à 26 de outubro de 2019** e concluída no dia 27 de outubro de 2019, respeitando as determinações da Gerência de Produção do Theatro Municipal de São Paulo.
- l. Em virtude das peculiaridades do Theatro Municipal de São Paulo, os participantes do presente edital declaram desde já que eventuais alterações/adaptações no projeto preliminar não impactarão na proposta orçamentária ofertada em decorrência do presente edital;
- m. A contratada deverá entregar ART do cenário construído e pelo período da temporada;
- n. O valor (global) da proposta comercial terá como referência, o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- o. **Devido à complexidade do objeto, a CONTRATANTE realizará reuniões técnicas presenciais com análise profunda do objeto, para que os proponentes apresentem suas propostas de forma adequada. As mesmas serão recebidas individualmente no dia 19 e 20 de agosto de 2019, devendo agendar seu horário através do e-mail: atos.convocatorios@institutoodeon.org.br**

## 2. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1. Os interessados em participar da presente seleção deverão observar os seguintes critérios:

- a) Ter no mínimo 2 (dois) anos de funcionamento, a ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (contrato social ou afim);
- b) Possuir atividades empresariais compatíveis com o objeto, legalmente credenciado e apto

- para exercê-las;
- c) Comprovar experiência em prestação de serviços objeto do presente contrato, mediante a apresentação de relação de estruturas semelhantes já executadas, portfólio e projetos já executados anteriormente de preferência voltados para a arte, cultura e entretenimento e/ou cópias de contratos de prestação de serviço ou declaração/atestado de contratantes anteriores;
  - d) Ter sede ou filial no Estado de São Paulo.
  - e) Construir o cenário em galpão localizado na cidade de São Paulo ou arredores até 50 km de distância;
  - f) Estar apto a exercer suas atividades nos termos da legislação pertinente, comprovando-a através de documentos estatutários;
  - g) Não estar impedido de contratar com a Administração Pública e não possuir qualquer tipo de pendência obrigacional e/ou financeira com o INSTITUTO ODEON;
  - h) Possuir as licenças obrigatórias, as inscrições e os registros necessários para exercer as respectivas atividades profissionais, perante os órgãos privados ou da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, obtendo as Anotações de Responsabilidade Técnica quando devidas e obedecendo às normas emanadas pelas autoridades competentes, responsabilizando-se, exclusivamente, por quaisquer ônus decorrentes da inobservância desta disposição, especialmente quanto à regularidade trabalhista de seus funcionários.
  - i) Apresentar prova de regularidade atual para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei; prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

2.2. O não cumprimento de qualquer uma das alíneas do item acima eliminará do certame o participante.

### 3. DA PROPOSTA

3.1. Na elaboração da **proposta comercial** deverão ser observados os seguintes requisitos:

3.2. A proposta de preço deverá ser elaborada em 01 (uma) via, datada e assinada pelo representante legal em papel timbrado da empresa proponente, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinha ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo ainda constar obrigatoriamente:

- a) Nome e número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- b) Declaração de que nos preços propostos para remuneração do fornecedor encontram-se incluídos todos os gastos com reuniões, visitas a fornecedores, custo de materiais (inclusive o de consumo), mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos (inclusive ISSQN),

equipamentos e materiais, frete e entrega, mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, uniformes, administração, seguros e quaisquer outros, inclusive o lucro da empresa proponente e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do fornecedor, nos termos do presente Ato Convocatório. Não será aceita, pelo INSTITUTO ODEON, nenhuma despesa adicional, além do preço apresentado na proposta, referente a qualquer procedimento que envolva o objeto do presente Ato Convocatório.

- c) A proposta deverá conter o memorial descritivo dos serviços que serão executados.
- d) Preço total em moeda nacional.

#### 4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá ser entregue no Departamento Jurídico localizada no seguinte endereço: PRAÇA DAS ARTES (Entrada 1: Avenida São João, nº 281 – Centro – São Paulo/SP - CEP: 01035-000), **6º andar, até às 17h (dezoito horas) do dia 23 de agosto de 2019.**

- a) A proposta deverá ser entregue em formato físico (impresso), devidamente acompanhada de um arquivo digital (CD-RW ou pen drive) correspondente.
- b) As propostas podem também ser encaminhadas por correspondência, devendo respeitar os prazos e condições estabelecidos neste edital.
- c) O portfólio deverá ser entregue também em formato digital ( CD- Rom ou pen drive), incluindo fotos dos cenários de espetáculos de dança, artes cênicas e Óperas, já realizados pela empresa.
- d) Juntamente com a proposta, as empresas proponentes deverão anexar **(1)** o ato constitutivo em vigor (Contrato Social, Declaração de Empresário, Ato Constitutivo de Eireli, Estatuto Social acompanhado da ata de criação da entidade e ata de posse da atual diretoria, ou outros admitidos em lei), devidamente registrado na Junta Comercial (em se tratando de empresário individual, Eireli e sociedades comerciais) ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (nos demais casos) autenticado, **(2)** o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **(3)** Certidões negativas de débito (CNDs) de tributos nos âmbitos federal, estadual e municipal, **(4)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **(5)** certidão perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) (se não tiver sido apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), **(6)** Certidão Negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), **(7)** Declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública e de que não possui qualquer tipo de pendência obrigacional e/ou financeira com o Instituto Odeon, **(8)** Portfólio e programas de espetáculos de dança, artes cênicas e Óperas, e/ou cópias de contratos de prestação de serviço e declaração de contratantes anteriores, **(9)** comprovante da existência de sede ou filial no Estado de São Paulo ou declaração comprometendo-se com a abertura de filial em um prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, **(10)** Cópia autenticada: licenças obrigatórias, as inscrições e os registros necessários para exercer as respectivas atividades profissionais, perante os órgãos privados

ou da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, e **(11)** demais declarações exigidas no presente Ato Convocatório.

4.2. Na elaboração da **proposta técnica** deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentar escopo com proposta detalhada dos serviços, com metodologia de trabalho utilizada pela empresa, conforme Projeto Preliminar (ANEXO I);
- b) Definir condições e limites dos serviços a serem prestados no âmbito do contrato;

4.3. O Resultado do Ato Convocatório será publicado em até 02 (dois) dias úteis contados da data limite para apresentação das propostas, com prazo para recurso até às 18:00 (dezoito horas) do dia seguinte da data de divulgação do Resultado. Havendo necessidade, as contrarrazões ao recurso apresentado deverão ser apresentadas até às 18:00 (dezoito horas) do dia seguinte da data da disponibilização do recurso à proponente interessada, que será realizada através de envio por e-mail da peça recursal, e a decisão final deverá ser proferida até às 18:00 (dezoito horas) dia seguinte ao recebimento do recurso, ou, do recebimento das contrarrazões, se houverem.

## 5. DO JULGAMENTO E DOS CRITÉRIOS

5.1. As propostas serão examinadas e julgadas por uma comissão de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste Ato Convocatório, a saber:

- a) Condições Técnicas e b) Condições Comerciais.

5.2. Cada proponente poderá, no total, obter o máximo de 100 (cem) pontos.

5.3. Será declarada vencedora a empresa que atingir o maior número de pontos que serão assim distribuídos:

Discriminação		Discriminação		
Item	Condições Técnicas (A)			
A.1	Análise do escopo da proposta frente às necessidades do projeto	Até 25		
A.2	Análise de experiência	Até 25		
Item	Condições Comerciais (B)	Melhor preço	2º melhor preço	Demais Preços
B	Proposta de preço	50	40	20

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Técnica (Item A)	50 pontos
Condições Comerciais (Item B)	50 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

- 5.4. O não atendimento a qualquer um dos itens acima não elimina o proponente, mas zera a pontuação no item não apresentado.
- 5.5. O valor global da proposta será utilizado como critério de desempate.
- 5.6. A seleção do fornecedor do serviço e/ou do material objeto deste Ato Convocatório será criteriosa, levando-se também em consideração a idoneidade, qualidade dos materiais e/ou dos serviços oferecidos, os descontos, assim como a garantia da entrega, a facilidade de manutenção, viabilidade de execução, a facilidade de reposição (se for o caso) e a disponibilidade de atendimento em caso de urgência, quando necessário.
- 5.7. Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores por parte do concorrente tendentes a sanar falhas ou omissões.
- 5.8. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam as especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
- 5.9. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço de mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços estejam muito abaixo de patamares razoáveis, mostrando-se, portanto, manifestamente inexecutáveis.
- 5.10. Por preço manifestamente inexecutável deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com o mercado.
- 5.11. Não poderá participar a empresa que faça uso de produtos pirateados, contrabandeados, provenientes de fornecedores que empreguem trabalho infantil ou que realizem qualquer outro ato que possa gerar desequilíbrio comercial e socioeconômico.
- 5.12. Selecionado o vencedor, poderão ser negociados ajustes na proposta original para refinamento e compatibilização com o projeto.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento serão negociadas e especificadas em contrato. A vencedora deverá emitir a nota fiscal emitida contra o INSTITUTO ODEON, que procederá com as retenções fiscais cabíveis, após sua aprovação.

## 7. VIGÊNCIA

7. 1. O contrato se encerra com o término das obrigações acordadas, com previsão de início no final de agosto de 2019 e previsão de término até o final do mês de novembro de 2019.

## 8. CRONOGRAMA DO ATO CONVOCATÓRIO:

- a) Publicação do Ato Convocatório: 13/08/2019.
- b) Reuniões técnicas para conhecimento, saneamento de dúvidas e análise do projeto, nos dias 19 e 20/08/2019.
- c) Entrega das Propostas: até as 17 horas do dia 23/08/2019.
- d) Publicação do resultado: em até 02 (dois) dias úteis contados da data limite para apresentação das propostas.
- e) Prazo de recurso: até às 18:00 (dezoito horas) do dia seguinte da data de divulgação do Resultado.
- f) Prazo de contrarrazões ao recurso: Havendo necessidade, as contrarrazões ao recurso apresentado deverão ser apresentadas até às 18:00 (dezoito horas) do dia seguinte da data da disponibilização do recurso à proponente interessada, que será realizada através de envio por e-mail da peça recursal.
- g) Publicação de resultado após recurso: até às 18:00 (dezoito horas) dia seguinte ao recebimento do recurso, ou, do recebimento das contrarrazões, se houverem.

## 9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a) A apresentação da proposta por parte da empresa proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste termo e total sujeição à legislação pertinente e ao Regulamento de Compras e Contratações do INSTITUTO ODEON.
- b) A realização do presente processo de compras e contratações não obriga o INSTITUTO ODEON a formalizar a compra e/ou a contratação de serviços junto à empresa proponente vencedora, podendo o processo ser anulado ou revogado pelo responsável legal do INSTITUTO ODEON ou por pessoa a quem ele delegar poderes para tanto, sendo dada ciência aos interessados.

- c) É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- a) A empresa proponente se compromete a manter os preços propostos mesmo que o volume de serviços a serem prestados e/ou bens a serem fornecidos seja inferior ao estimado neste ato convocatório. Por outro lado, caso a demanda efetiva seja superior, a empresa proponente se compromete a conceder desconto proporcional aos valores indicados em sua proposta.
- b) Cabe à empresa proponente garantir todos os direitos trabalhistas dos prestadores de serviços que colocarem à disposição do INSTITUTO ODEON, sem que a esse caiba qualquer responsabilidade, direta, solidária ou subsidiária.
- c) Todos os procedimentos de segurança e funcionamento do THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO e da PRAÇA DAS ARTES deverão ser cumpridos pela prestadora de serviço, sob pena de interrupção do contrato.
- d) A empresa proponente declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei dos Crimes de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), a Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº Lei nº 12.529/2011), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015), e seus respectivos regulamentos, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, por si e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus sócios, administradores (incluindo membros do conselho e diretores), executivos, funcionários, colaboradores, prepostos, agentes, subcontratados, procuradores e qualquer outro representante, exigindo, ainda, seu cumprimento por terceiros por elas eventualmente contratados, quando for o caso.
- e) A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Quando não explicitada na proposta, será considerada como sendo de 60 (sessenta) dias.
- f) Quaisquer dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail: atos.convocatorios@institutoodeon.org.br

São Paulo, 11 de agosto de 2019

**INSTITUTO ODEON**  
**Theatro Municipal de São Paulo**